



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 061/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao (a) servidor (a), **MARIA LINDINALVA DE JESUS SOUSA**, matrícula nº 1166-1 Termo de Posse nº 186/2008, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento no art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA), uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO DE AVISO EM:
Em _____
Gabinete do Prefeito

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 98780668203aa7a6c2b66541a171821e

CONTRATO Nº 027/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 027/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA em nome da Secretária Municipal PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO. RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021. Ratifico o Processo de Inexigibilidade n.º002/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 17.285.931/0001-86; OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica para Diversas Secretarias, no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: R\$ 40.000,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), Com vigência de 01/03/2021 à 31/12/2021. Governador Eugênio Barros - MA

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 7f30be3d4574684432b71474dc3cbd70

CONTRATO Nº 028/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 028/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA em nome da Secretária Municipal LUIZA ALVES CARNEIRO. RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021. Ratifico o Processo de Inexigibilidade n.º002/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 17.285.931/0001-86; OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica para Diversas Secretarias, no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: R\$ 40.000,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), Com vigência de 01/03/2021 à 31/12/2021. Governador Eugênio Barros - MA.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: fd22d45746ee497049655542a4caf8cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

A Prefeitura GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2021 conforme segue: constitui o objeto da licitação

contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021. Participou do certame a empresa CONSUMAR CANTABILIDADE EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº. 19.882.262/0001-55 estabelecida na Avenida Alice Brandão,38, Vila Brandão, Cidade: Colinas - MA. A empresa foi inicialmente credenciada, e no julgamento da proposta, fora negociado o valor final em R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) Após o julgamento do envelope de habilitação a licitante fora declara vencedora do certame. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Governador Luiz Rocha, 19 de fevereiro de 2021.

Adriely Rodrigues da Silva
Pregoeira

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 3a1e812f89e2cb8eda2306d255ea04b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº060/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº060/2021 de 23 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR JURIDICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **FERNANDO ARAGÃO - OAB/MA 5826a** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 23 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: d1f565cee171f2addcaae1bf7993b113

DECRETO Nº 061/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 061/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências. "

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao(a) servidor(a), **MARIA LINDINALVA DE JESUS SOUSA**, matrícula nº 1166-1 Termo de Posse nº 186/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d068cd70727eea1485285fe11795f91d

DECRETO Nº 062/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 062/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Servidora Efetiva SILVIA HELENA SANTOS COSTA, do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito de Itinga do Maranhão, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais: Considerando, o artigo 55, inciso I da Lei Municipal 030/2002- Regime Jurídico Único;
Considerando o parecer jurídico 06/2021 de 24 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, localidade Jardim Planalto, Zona Urbana, a Senhora **SILVIA HELENA SANTOS COSTA**, Termo de Posse nº 110/2011 de 30/03/2011, aprovada no concurso realizado em 07 de novembro de 2007, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, lotado na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: af25be9fd969ef733b90c0f7028bdcf3

DECRETO Nº 063/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 063/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre novas regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando à prevenção e combate a COVID-19, no Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625, prorrogou o estado de calamidade pública por causa da pandemia de Coronavírus e as medidas sanitárias decorrentes deste até que o governo federal ou a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmem que a pandemia da covid-19 acabou.

CONSIDERANDO que a pandemia, longe de ter arrefecido o seu ímpeto, na verdade dá mostras de encontrar-se em franco recrudescimento, aparentando estar progredindo, inclusive em razão do surgimento de novas cepas do vírus, possivelmente mais contagiosas.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal - STF, que confere aos Municípios a competência para fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO ainda, o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal - STF, da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, que reconhece a legitimidade concorrente da União, dos Estados e dos Municípios para adotarem medidas de combate e prevenção do COVID-19;

CONSIDERANDO, por último que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas.

DECRETA

Art. 1º - Fica mantido funcionamento das atividades privadas em geral, sejam elas empresárias (tais como escritórios, clínicas, academias, centros de compras, comercio em geral, etc.), ou não (entidades de classe, desportivas, associações, igrejas e demais locais de culto, etc.).

Art. 2º - Permanecem cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que possam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do Coronavírus.

Art. 3º - Os eventos particulares estão liberados, mas deverão observar o limite máximo 50 (cinquenta) pessoas, com horário máximo encerramento até às 00:00h(meia noite), devendo observar todas as medidas sanitárias.

Art. 4º - No período de 27 de fevereiro de 2021 a 14 de março de 2021, o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas, casa de shows, boates, danceterias, eventos, exposições, congressos, seminários, clubes recreativos, parques de diversões, circos e similares, etc., será restrito até às 00:00h (meia noite) e com lotação máxima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 5º - Nas igrejas e demais locais de culto, no período de 27 de fevereiro de 2021 a 14 de março de 2021, a lotação máxima